

Id:0E28A96DA61B3083



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, 64.945-000,
Santa Filomena - PI
CNPJ - 06.554.240/0001-14



EXTRATO DO CONTRATO Nº 1504202501/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, DESTINADO A ATENDER À DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA E SUAS SECRETARIAS.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI
CONTRATADO:	STANLEY AUTO ELETRICA E REFRIGERACAO AUTOMOTIVA LTDA - ME
CNPJ (CONTRATADO):	28.320.347/0001-30
VALOR:	R\$ 99.169,23 (NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES.
FONTE DOS RECURSOS:	500, 0 2.01, 02.03, 0 2.08, 02.10, 0 2.11, 02.12; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE, 04.122.0003.2012.0000 - MANUTENÇÃO ADM. FIN., PLAN E COORD. GERAL, 12.361.0003.2048.0000 - MANUT. ADM.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 10.301.0003.2070.0000 - MANUT.ADMINIST.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 08.122.0003.2083.0000 - MANUT. ADM.SEC.MUN.DO TRAB.E AÇÃO SOCIAL, 08.244.0025.2014.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.243.0017.2024.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, 04.122.0003.2036.0000 - MANUT. ADM., DA SEC.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	SERÁ REGIDA PELAS NORMAS FIXADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025, E PELA LEI 14.133/21, DE 1 DE ABRIL DE 2021, E LEGISLAÇÃO POSTERIOR, QUE O SUPLEMENTAM NO QUE FOR OMISSO
ASSINATURA (CONTRATANTE):	FERNANDO ANDRADE COELHO
ASSINATURA (CONTRATADO):	STANLEY PORTO VIEIRA
DATA DA ASSINATURA:	15 DE ABRIL DE 2025

Id:151904C779CD35A6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, 64.945-000,
Santa Filomena - PI
CNPJ - 06.554.240/0001-14



ERRATA

A Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI, através de sua Agente de Contratação / Pregoeiro, informa a **ERRATA** em relação ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 021/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em seu: Ano XXIII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 24 de Fevereiro de 2025 • Edição VCCLXVII, Pág. 276.

Onde se lê:

020/2025

Leia-se:

021/2025

Santa Filomena - PI, 15 de abril de 2025.

Gentileza Alves de Araújo
Pregoeira

Id:13B5BF4F1C433672



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1404/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do Pregão Eletrônico Nº 012/2025, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **M M DE M COELHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.117.026/0001-36, estabelecida na Avenida Leônidas Melo, Nº 265, Bairro Pigarra, Teresina - PI, CEP: 64.015-120, Fone: (86) 99968-4169, neste ato representado pela Sr. Maria Márcia de Macedo Coelho, CPF nº 010.731.453-36, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO, PROXIMAS AOS CENTROS MÉDICOS DE REFERÊNCIA EM TERESINA - PI**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA), PROXIMO AOS CENTROS MÉDICOS DE REFERENCIA EM TERESINA-PI, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES REQUERIDAS: 1) QUARTOS COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, ROUPA DE CAMA, TOALHAS, TRAVESSOIRS, INTERNET TV), COM ESPAÇO FÍSICO SUFICIENTE PARA HOSPEDAGEM MÍNIMA DE 250 DIÁRIAS POR MES; 2) O IMÓVEL DEVERÁ CONTA COM PELO MENOS 2 SALAS DE USO COMUM (COMO SALA DE CONVIVENCIA, SALA DE LETURA OU LAZER), COM CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA; 3) A INFRAESTRUTURA DEVERÁ INCLUIR GARAGEM COM	3.000	DIÁRIA	R\$ 70,00	R\$ 210.000,00

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 VEÍCULOS E ESPAÇOS AO AR LIVRE ADEQUADOS PARA CIRCULAÇÃO E DESCANSO DOS USUÁRIOS; 4) DEVE SER GARANTIDA A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS DURANTE A ESTADIA, COM SISTEMA DE VIGILANCIA 24 HORAS E MONITORAMENTO DO AMBIENTE; 5) A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA NO MODELO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA, COM CARDAPIOS NUTRICIONALMENTE BALANCEADOS E QUE ATENDAM A S NECESSIDADES DOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO, RESPEITANDO EVENTUAIS RESTRIÇÕES ALIMENTARES E PREFERÊNCIAS CULTURAIS; 6) OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DEVEM SER REALIZADOS DE FORMA CONTÍNUA, GARANTINDO A SEGURANÇA SANITÁRIA E O CONFORTO DOS USUÁRIOS; 7) O ATENDIMENTO DEVERÁ SER REALIZADO POR UMA EQUIPE TREINADA E CAPACITADA, COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE, ESPECIALMENTE NO TRATO COM PACIENTES E ACOMPANHANTES, GARANTINDO CORDIALIDADE E RESPEITO; 8) O IMÓVEL DEVERÁ SER EXCLUSIVO PARA OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI, GARANTINDO PRIVACIDADE E CONFORTO.					
VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI
3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho. Inovação e Tradição



4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou site eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI

Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/dashboard/signature-validation>

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho. Inovação e Tradição



5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI

Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/dashboard/signature-validation>

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho. Inovação e Tradição



7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI

Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho. Inovação e Tradição



9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Mendes-PI, 14 de abril de 2025

Carlos José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



M M DE M COELHO
CNPJ Nº 34.117.026/0001-36

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI

Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/dashboard/signature-validation>

6

(Continua na próxima página)



Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download Cópia Original

Para baixar cópias deste documento assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

e2a50ae76a5f31d09967957c34d806afc41c4fd3ea1c0ccf15de167fb8d894f2

Assinaturas

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento:

Carlos Jose Da Silva, CPF: 005.xxx.xxx-28

Assinado em 15/04/2025 13:00:52

7

Id:0B621E7CEB0736F1

Id:089B938C2FF333E1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL EM 02 (DOIS) VEÍCULOS (ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ E MICRO-ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATADA:** LENÍCIO CARNEIRO E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.784.556/0001-65. **CONTRATO Nº:** 01.1404/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 50.135,86 (CINQUENTA MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2025. **VIGÊNCIA:** 14/04/2026. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E LENÍCIO CARNEIRO DE ANDRADE, PELA EMPRESA LENÍCIO CARNEIRO E CIA LTDA.

Id:089B938C2FF3348B



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 003/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATADA:** CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 59.103.019/0001-06. **CONTRATO Nº:** 01.0704/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.812,58 (MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 07/04/2025. **VIGÊNCIA:** 07/04/2026. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER, PELA EMPRESA CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER.

Id:0471C3231755348E



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 003/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATADA:** F DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 35.912.058/0001-96. **CONTRATO Nº:** 03.0704/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 42.316,53 (QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 07/04/2025. **VIGÊNCIA:** 07/04/2026. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE, PELA EMPRESA F DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE LTDA.

Id:01AB38325C413490



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 003/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATADA:** IMPERIUM SANTOS DISTRIBUIDOR LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 52.890.773/0001-94. **CONTRATO Nº:** 04.0704/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.637,80 (TRES MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 07/04/2025. **VIGÊNCIA:** 07/04/2026. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E MAURICIO NATTAN DOS SANTOS, PELA EMPRESA IMPERIUM SANTOS DISTRIBUIDOR LTDA.

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Eu, **Domingos Savio Mendes de Carvalho**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no **Pv. Lagoa do Mocambo S/Nº, Zona Rural, Vera Mendes-PI, CPF: 075.210.203-67**, pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário até final o período letivo do ano de 2025, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de janeiro de 1988, na condição de **Monitor de Transporte Escolar**, em escolas públicas da rede Municipal de Ensino de Vera Mendes (PI), estando ciente de que farei jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Vera Mendes - PI, 01 de abril de 2025

DOMINGOS SAVIO MENDES DE CARVALHO

VOLUNTÁRIO(A)